



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.023/93.. em 01 de Julho de 1993.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO,
O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR,
EXERCIDO PELA PROFESSORA "IVONE MA
RIA DE LUCENA" E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica considerado como de Serviço Público, o tempo de Magistério Particular, exercido pela Professora "IVONE MARIA DE LUCENA, durante o período de 1º de março de 1970 à 31 de dezembro de 1976 tendo lecionado na Escola Primária Particular com o nome de Escola Reunida de São Sebastião, cujo Escola foi situada à Rua Tabelião Manoel Fernandes, s/n, * nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º) - Apresenta-se como comprobatório, uma Declaração* anexada ao Ante-Projeto de Lei em duas vias e assinadas por três pessoas de responsabilidades e que estudaram o curso primário na referida Escola, sob os ensinamentos da Professora "IVONE MARIA DE LUCENA", inclusive testemunhas por duas pessoas idôneas e com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de * sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 01 de Julho' de 1993.

Dr. Antonio Ivanio Ramalho de Lacerda

=PREFEITO CONSTITUCIONAL=